



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 23/2025

PROCESSO Nº 66/2025

OBJETO: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELLA, CNPJ: 05.363.283/0001-50 COM PRESTAÇÃO DE CONTAS AO VIVO NAS EMISSORAS DE RÁDIO E PLATAFORMAS DIGITAIS DO COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO LA+, ATRAVÉS DO PROGRAMA "100 DIAS DE GOVERNO".

Fornecedor: FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELLA - CNPJ: 05.363.283/0001-50					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SRV	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELLA, CNPJ: 05.363.283/0001-50 COM PRESTAÇÃO DE CONTAS AO VIVO NAS EMISSORAS DE RÁDIO E PLATAFORMAS DIGITAIS DO COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO LA+, ATRAVÉS DO PROGRAMA "100 DIAS DE GOVERNO".	5.000,00	5.000,00
Total dos Produtos					5.000,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2004 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE -

FUNDAMENTO LEGAL: *Caput combinado com o Inciso I*

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa Fundação Monsenhor Vitor Battistella, inscrita no CNPJ nº 05.363.283/0001-50, justifica-se pela inviabilidade de competição na prestação dos serviços propostos, especialmente em razão da estrutura exclusiva de comunicação que possui, contemplando:

- Rede de sete emissoras de rádio regionais integradas, com ampla audiência na microrregião do Alto Uruguai;
- Plataforma de transmissão simultânea via FWTV, canal digital de alcance regional consolidado, operado pela própria Fundação;
- Difusão em redes sociais oficiais e integradas, incluindo Facebook, Instagram e YouTube, ampliando o alcance para públicos jovens e conectados.

A FWTV, em especial, desempenha papel estratégico na disseminação digital de conteúdos jornalísticos e institucionais, sendo única em sua estrutura e abrangência na região, com capacidade de retransmitir ao vivo para múltiplos canais digitais com qualidade profissional e linguagem acessível.

A sinergia entre rádio tradicional e novas mídias permite que o conteúdo atinja diversos perfis de público, incluindo:

- Ouvintes tradicionais de rádio, com forte presença no meio rural e urbano;
- Público digital e conectado, que acompanha transmissões ao vivo pelas redes sociais;
- Audiência institucional e formadores de opinião, como lideranças comunitárias, vereadores e imprensa local.

Cada uma das emissoras do Complexo LA+ possui sua identidade própria, locutores locais e audiência



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

cativa, o que garante fidelização da mensagem pública e fortalece o vínculo da informação com a população. A transmissão simultânea do programa "100 dias de governo" por todas essas emissoras permite alcançar um público expressivo de maneira coordenada e eficiente, com conteúdo único, ao vivo, sincronizado e com linguagem adequada à realidade local.

Este formato de veiculação – multiplataforma, simultâneo e regionalizado – não pode ser replicado por outras empresas da região, o que reforça a inviabilidade de competição e o caráter exclusivo da prestação, razão pela qual a presente contratação enquadra-se nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa da secretaria solicitante em anexo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELLA, CNPJ: 05.363.283/0001-50 COM PRESTAÇÃO DE CONTAS AO VIVO NAS EMISSORAS DE RÁDIO E PLATAFORMAS DIGITAIS DO COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO LA+, ATRAVÉS DO PROGRAMA "100 DIAS DE GOVERNO", no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), se deu conforme o orçamento trazido e aprovada Administração e demais comprovações presentes nos documentos da fase preparatória.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 24 de abril de 2025.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo. Sr. Tóleman Alan Piceli

Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2025. PROCESSO Nº66/2025. OBJETO: PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELA, CNPJ nº 05.363.283/0001-50, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS AO VIVO NAS EMISSORAS DE RÁDIO E PLATAFORMAS DIGITAIS DO COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO LA+, ATRAVÉS DO PROGRAMA “100 DIAS DE GOVERNO.”

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 74, “caput” e inciso I da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;” (Os grifos são nossos)

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, in verbis:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada. Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se. **Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº14.133/21, respectivamente.**

Considerando a FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELA, CNPJ nº 05.363.283/0001-50, ser a única que atende o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021;

Considerando o objeto e a importância da gestão pública bem como a transparência e publicidade dos atos públicos;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD e a justificativa assinada pelo Chefe do Executivo;

Considerando que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado de acordo com o que preceitua a legislação,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

contendo; solicitação do setor requisitante, Documento de Formalização da Demanda, Justificativa para contratação, Balancete Orçamentário da Despesa, indicação das rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

Considerando a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 74, caput e inciso I, autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

Considerando que “A escolha da empresa Fundação Monsenhor Vitor Battistella, inscrita no CNPJ nº 05.363.283/0001-50, justifica-se pela inviabilidade de competição na prestação dos serviços propostos, especialmente em razão da estrutura exclusiva de comunicação que possui, contemplando:

- Rede de sete emissoras de rádio regionais integradas, com ampla audiência na microrregião do Alto Uruguai;
- Plataforma de transmissão simultânea via FWTV, canal digital de alcance regional consolidado, operado pela própria Fundação;
- Difusão em redes sociais oficiais e integradas, incluindo Facebook, Instagram e YouTube, ampliando o alcance para públicos jovens e conectados.

A FWTV, em especial, desempenha papel estratégico na disseminação digital de conteúdos jornalísticos e institucionais, sendo única em sua estrutura e abrangência na região, com capacidade de retransmitir ao vivo para múltiplos canais digitais com qualidade profissional e linguagem acessível.

A sinergia entre rádio tradicional e novas mídias permite que o conteúdo atinja diversos perfis de público, incluindo:

- Ouvintes tradicionais de rádio, com forte presença no meio rural e urbano;
- Público digital e conectado, que acompanha transmissões ao vivo pelas redes sociais;
- Audiência institucional e formadores de opinião, como lideranças comunitárias, vereadores e imprensa local.

Cada uma das emissoras do Complexo LA+ possui sua identidade própria, locutores locais e audiência, o que garante fidelização da mensagem pública e fortalece o vínculo da informação com a população. A transmissão simultânea do programa “100 dias de governo” por todas essas emissoras permite alcançar um público expressivo de maneira coordenada e eficiente, com conteúdo único, ao vivo, sincronizado e com linguagem adequada à realidade local.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Alpestre

Este formato de veiculação – multiplataforma, simultâneo e regionalizado – não pode ser replicado por outras empresas da região, o que reforça a inviabilidade de competição e o caráter exclusivo da prestação, razão pela qual a presente contratação enquadra-se nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme justificativa da secretaria solicitante em anexo.

Ainda para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELLA, CNPJ: 05.363.283/0001-50 COM PRESTAÇÃO DE CONTAS AO VIVO NAS EMISSORAS DE RÁDIO E PLATAFORMAS DIGITAIS DO COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO LA+, ATRAVÉS DO PROGRAMA "100 DIAS DE GOVERNO", no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), se deu conforme o orçamento trazido e aprovada Administração e demais comprovações presentes nos documentos da fase preparatória."

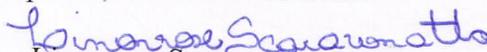
Considerando que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

Considerando que a modalidade licitatória atende nos termos do artigo 74 "caput" inciso I da Lei 14.133 de 2021.

Considerando o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame, cumprindo suas formalidades legais.

É o Parecer.

Alpestre, 24 de abril de 2025.


Linonrose Scaravonatto

Assessora Jurídica
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM A FUNDAÇÃO MONSENHOR VITOR BATTISTELLA, CNPJ: 05.363.283/0001-50 COM PRESTAÇÃO DE CONTAS AO VIVO NAS EMISSORAS DE RÁDIO E PLATAFORMAS DIGITAIS DO COMPLEXO DE COMUNICAÇÃO LA+, ATRAVÉS DO PROGRAMA "100 DIAS DE GOVERNO", no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), com base no Art. 74, *caput*, combinado com o Inciso I do Ar. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 66/2025, Processo de Inexigibilidade nº 23/2025.

Alpestre, 24 de abril de 2025.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal